



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para **contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização de acesso à rede de internet, para uso no prédio público da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA**, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As informações referentes às especificações do objeto, condições da prestação dos serviços e demais obrigações são descritas no termo de referência e na minuta contratual, os quais são anexos do presente instrumento de aviso, estando à disposição dos interessados no Site Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no portal da transparência, acessado pelo link: <https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/>.

As **propostas comerciais** poderão ser enviadas para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com, **entre os dias 19 de março de 2025 a 24 de março de 2025**, ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, no mesmo período, no horário das 8h às 14h.

As esclarecimentos e questionamentos poderão ser enviados para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 - das 8h às as 14h dentro do mesmo período de disponibilização do aviso.

Prazo de envio dos Documentos de Habilitação é de 24h (vinte e quatro horas) a contar da solicitação realizada pela administração via correspondência eletrônica.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO II — Minuta de Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 18 de março de 2025.

**ANTÔNIO ANDRÉ DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – DO OBJETO

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, torna público que o objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização de acesso à rede de internet, para uso no prédio público da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES, DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E DO ENVIO DA PROPOSTA

2.1 – Poderão participar desta Dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no país, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso de Dispensa de Licitação simplificado e seus Anexos.

2.2 – Será concedido tratamento favorecido para às pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 – O fornecedor interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma prevista no termo de referência e neste aviso.

2.4 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail descrito no item **2.4.1.** deste instrumento, na forma eletrônica ou de forma presencial no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, junto ao setor de protocolo das 8h às 14h, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para seu recebimento neste aviso.

2.4.1 - O e-mail para recebimento da proposta e documentação é: camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com

2.4.2 - O endereço para recebimento de forma presencial é Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, tendo como destinatário o Setor de Protocolo.

2.4.3 - Caberá ao proponente interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar os avisos e comunicações emitidos pela Administração Pública, via e-mail durante o procedimento e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância, em tempo hábil, de mensagens enviadas pela Administração Pública Municipal.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

2.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, a forma e o prazo de entrega vinculam a Contratada.

2.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

2.6.1 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços, nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8 - Havendo propostas iguais à menor já ofertada, prevalecerá aquela que for recebida primeiro.

2.9 A participação, no presente certame, em razão do valor da contratação, é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.10. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.10.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.10.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.10.3. Aqueles que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.10.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.10.4. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.10.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.10.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10.6. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, sob pena de desclassificação.

2.10.7. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 – O valor estimado da contratação perfaz a monta de R\$ 3.821,36 (três mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).

3.2 – O critério de julgamento adotado, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto, será de MENOR PREÇO GLOBAL.

3.3 - Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

3.5 – Após escoado o prazo para o recebimento das propostas de preço, será selecionada a oferta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando as propostas apresentadas após a publicação do presente aviso de dispensa.

3.5.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o agente público responsável pelo procedimento de contratação poderá:

a - Republicar o procedimento;

b - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

c - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

d. O disposto nas alíneas “a” e “c” do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

3.5.2. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.6 - Será desclassificada a proposta que:

3.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

3.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.7 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui recursos suficientes para executar, à contento, o objeto, será considerada inexequível a proposta de preço que:

3.7.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

3.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

3.10 - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 02 e subitens seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/paginainterna/603245-ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora;

4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.6.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente.

4.6.2. na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.7.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

4.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.8.1 Para fins de Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência**, anexo I do aviso.

4.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.9.1 Para fins de Qualificação Econômica- Financeira, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

4.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.10.1 As exigências de qualificação técnica dos licitantes, deverá ser observado os seguintes requisitos, **estabelecidos no Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

4.11 - A Administração Pública, visando a celeridade do feito, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

4.12 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5 – CONTRATAÇÃO

5.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.3 – A presente contratação é passível de prorrogação contratual, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

5.4 - O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.4.1 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

5.5 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.5.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.6 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6– DAS SANÇÕES

6.1 – Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviços que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

6.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21

6.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

6.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

6.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

6.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

7.2 – As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda, podendo ou não serem utilizadas em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso

Alto Alegre do Maranhão/MA, 18 de março de 2025.

ANTÔNIO ANDRÉ DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO I – DO AVISO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à contratação de empresa especializada em locação de sistema.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objetivo deste Termo é a contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização de acesso à rede de internet, para uso no prédio público da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

1.1 Das Especificações dos Quantitativos

1.1.1 No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se base na quantidade de meses que os serviços deverão ser disponibilizados, bem como o valor estima da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DE DADOS, DE USO ILIMITADO, DE ALTO DESEMPENHO, ATRAVÉS DE SERVIÇO DE IP, POR FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE ACESSO DE 600 MBPS, INCLUSO COMODATO ROTEADOR, WI-FI E TODOS APARELHOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.	Mês	12	R\$ 318,44	R\$ 3.821,36

1.2 Da classificação dos serviços

1.2.1. Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Art. 06, Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 Da justificativa



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão necessita contratar um serviço de acesso à internet com link dedicado de dados de alta performance, visando otimizar o funcionamento de seus processos internos e melhorar a qualidade no atendimento ao público e aos seus servidores. Essa necessidade se justifica por diversos motivos essenciais para o bom desempenho das atividades da Câmara.

Primeiramente, a instituição lida com uma alta demanda de tráfego de dados, seja no gerenciamento de documentos eletrônicos, na utilização de sistemas de votação, na comunicação com outras esferas do governo ou na promoção da transparência e acessibilidade para o público. Para garantir o bom andamento dessas operações, é fundamental contar com um link dedicado de alta capacidade, que permita um fluxo de dados constante e eficiente.

Outro ponto crucial é a necessidade de uma conexão com velocidade de 600 MBPS, que assegure que processos como videoconferências, uploads de documentos e a troca de informações com outros órgãos aconteçam de forma rápida e sem interrupções. Uma conexão de alta velocidade também evita congestionamentos na rede, que poderiam afetar o desempenho de serviços essenciais.

Além disso, o link dedicado proporciona uma conexão exclusiva para a Câmara Municipal, sem compartilhamento com outros usuários, o que garante maior estabilidade, segurança e confiabilidade. Essa característica é vital para evitar quedas de conexão e garantir o acesso ininterrupto aos sistemas internos e à rede externa.

A inclusão do comodato de equipamentos, como roteadores, dispositivos Wi-Fi e outros aparelhos necessários, também é uma vantagem importante. Isso permite que a Câmara tenha toda a infraestrutura necessária para atender à demanda interna, sem precisar se preocupar com a compra ou manutenção dos equipamentos, facilitando a gestão e a continuidade dos serviços.

O serviço de internet ilimitado é outro aspecto fundamental, pois permite que a Câmara utilize a rede sem restrições de tráfego, evitando sobrecargas e problemas decorrentes de planos limitados. Isso assegura que a instituição possa operar de forma contínua, sem preocupações com limites de dados.

Ademais, uma infraestrutura de internet robusta é essencial para que a Câmara possa fornecer transparência nas suas ações, como transmissões ao vivo de sessões,



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

consultas públicas e disponibilização de documentos, além de garantir que os cidadãos possam interagir eficientemente com a instituição.

Por fim, a segurança da informação é uma prioridade em qualquer instituição pública. A conexão de internet contratada precisa ser segura, protegendo dados sensíveis e garantindo a integridade das informações trocadas, tanto internamente quanto com outros órgãos governamentais ou com o público.

Em resumo, a contratação de um serviço de internet de alta qualidade é imprescindível para que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão funcione de maneira eficiente, segura e transparente, minimizando interrupções e otimizando seus processos administrativos e de comunicação.

1.4 Da Vigência do Contrato

0.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável por até dez anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

0.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

0.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

0.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

0.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

0.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.5 Dos Acréscimos e Supressões

1.5.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

1.6 Da Rescisão Contratual

1.6.1 O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas do Termo de Referência, Contrato, e ou Nota de Empenho, a ser firmado. Dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato.

2.2 Atender os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido neste Termo.

2.3 Atender os critérios de qualificação econômico-financeira, estabelecido neste termo.

2.4 Atender critérios de qualificação Técnica estabelecida neste termo.

2.5 Da avaliação da proposta

2.5.1. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global.

2.5.2. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa deverá apresentar propostas de preços, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

3 MODELO DA EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, a fim de manter os



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

3.2. A execução dos serviços será iniciada junto a contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da ordem de Serviço.

3.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

3.4. Contratada executará os serviços através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

3.5. A CONTRATADA deve garantir os serviços prestados à CONTRATANTE, responsabilizando-se pelas consequências de quando executados fora das especificações exigidas por esta última, e entregá-los conforme as exigências do CONTRATO, assumindo todas as despesas necessárias para sua perfeita realização.

3.6. O recebimento e aceitação dos serviços pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, por não executar ou estar em desconformidade com as especificações estabelecidas no presente CONTRATO e seus anexos, bem como na proposta comercial vencedora, posteriormente verificados.

3.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados para realizar os atendimentos, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou fora do horário de expediente, ou nos finais de semana a critério exclusivo da CONTRATANTE, de modo a não interromper ou prejudicar as atividades da CONTRATANTE.

3.8. Para a perfeita execução dos serviços, fica estabelecido que o fornecimento de equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los a fim de assegurar a prestação dos serviços, é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

3.9. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

3.10. Para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, caberá à CONTRATADA fornecer os materiais e equipamentos necessários à manutenção bem como peças de reposição que porventura se façam necessárias e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

3.11. O custo para deslocamento e prestação de serviços de manutenção corretiva corresponde ao valor de uma manutenção registrado em cada item, conforme proposta da empresa vencedora, não podendo haver cobrança duplicada em caso de uma manutenção preventiva e corretiva realizadas concomitantemente e nem em caso de necessidade de mais de um deslocamento para deixar o ar em pleno funcionamento.

3.12. Caso seja necessária a retirada do aparelho para reparos nas dependências da contratada, o retorno ao local para reinstalação do equipamento estará contemplado no valor dos serviços de manutenção corretiva, que será de uma unidade, não podendo ser cobrado novamente o valor dos serviços para fins de instalação.

3.13. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa CONTRATADA deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.

3.14. Os serviços serão solicitados de forma parcelada, de acordo com o cronograma de serviços a ser estabelecido pelas Secretarias contratantes, nos termos da Ordem de Serviço encaminhada diretamente à CONTRATADA, via e-mail, e no prazo fixado.

3.15. Em caso de recusa dos serviços pela contratante, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

DO RECEBIMENTO

3.16. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.18. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

3.19. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

3.20. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.21. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.22. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução/fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução/fornecimento do contrato.

4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Do contrato

4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

4.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.1.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.2 Fiscalização

4.2.1 A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.3 Gestor do Contrato

4.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.4 Das Obrigações Da Contratada

4.4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste Contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no AVISO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) provave regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.

h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.5 Das obrigações da contratante

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Prestar os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- d) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços descritos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- g) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços.
- h) Notificar a CONTRATADA, para a substituição de equipamentos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- i) Notificar a CONTRATADA, para a correção dos serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- j) Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordem de Serviço da contratação;
- k) Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- l) Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ou o fornecimento.
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- n) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- o) Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- p) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6 Das Infrações e Sanções Administrativas



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) **Multa:**

(1) **moratória de 2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

(a) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

(2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

4.6.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

4.6.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.6.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

4.6.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.6.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.6.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.6.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

4.6.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

4.6.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.1.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.1.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.1.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

5.1.6 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.1.7 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.1.8 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.1.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.1.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no AVISO edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.1.12 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.1.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.1.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.1.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.1.17 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

5.1.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Da Modalidade, do Tipo e do Critério De Julgamento.

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Dispensa de Licitação, por critério de menor preço global.

6.2 Exigências De Habilitação

6.2.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
 - g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;
 - g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

6.4 Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os seguintes requisitos:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - b.1) Publicados em Diário Oficial ou;
 - b.2) Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - b.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - b.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração
- BREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento;
- c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;
- d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;
- f) A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;
- h) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

- *Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.*

6.5 Da Qualificação Técnica

6.5.1 Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar em serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

6.6 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando os serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a. Impresso em papel timbrado
- b. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone.
- c. Descrição do objeto executado com dados que permitam amplo entendimento da prestação dos serviços realizado e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto pretendido.
- d. Dados do emissor do atestado: nome completo, cargo, matrícula e assinatura.

6.7 Documentação Complementar

6.7.1 Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998. conforme Anexo II.
- b) Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, conforme Anexo III.
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo IV.

7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.821,36 (três mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo (ANEXO I do TR – Planilha Orçamentária).

7.2 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de mercadológicas realizadas nos termos da Lei 14.133/21.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

08.1 Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 - Poder Legislativo

Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Função 01 - Legislativa

Subfunção 031 - Ação Legislativa

Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo

Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas

Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação Inicial R\$ 189.000,00

Dotação Atualizada R\$ 441.000,00

Saldo Dotação R\$ 417.900,00

9 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

09.1 A presente contratação terá como fundamentação legal, o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e Decreto nº 11.246, de 2022, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

09.2 Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT,
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

12.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do aviso, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 13 de março 2025.

Katia Regina Alves do Nascimento
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor mensal	Valor Total
1	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DE DADOS, DE USO ILIMITADO, DE ALTO DESEMPENHO, ATRAVÉS DE SERVIÇO DE IP, POR FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE ACESSO DE 600 MBPS, INCLUSO COMODATO ROTEADOR, WI-FI E TODOS APARELHOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.	Mês	12	R\$ 318,44	R\$ 3.821,36



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Processo Administrativo Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara que entre seus dirigentes, gerentes, sócios,
responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998

Processo Administrativo Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF
N.º_____, (ENDEREÇO
COMPLETO)_____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal
empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,
nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada
pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade,
CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal
devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

**ANEXO II - DO AVISO
MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA, E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO:

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Rua São Lucas, S/N, bairro Santo Antônio, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. _____ inscrita no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr ° (a) _____, RG Nº _____ CPF Nº _____ têm, entre si, ajustado o presente Contrato de prestação de serviços, **formalizada nos autos do Processo nº / 2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Termo de Dispensa de Licitação nº ____/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 _____ Contratação _____ de _____ empresa
.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº..... e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- 2.1.1. Termo de Referência;
- 2.1.2. Aviso de Dispensa nº
- 2.1.3. A Proposta da contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações.
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global deste Contrato é de **R\$.....(.....)**, não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	VLR. UNT	VLR. TOTAL.
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 - Poder Legislativo

Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Função 01 - Legislativa

Subfunção 031 - Ação Legislativa

Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo

Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas

Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação Inicial R\$ 189.000,00

Dotação Atualizada R\$ 441.000,00

Saldo Dotação R\$ 417.900,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável por até dez anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

6.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- f) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- g) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- h) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- i) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- j) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DO FORNECIMENTO

7.1 O Local para recebimento e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Das Condições para execução do objeto e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

9.1 A CONTRATADA responderá solidariamente pela prestação dos serviços, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

10.2 Das Obrigações da contratada encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

11.1 Das obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As infrações e Sanções encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

15.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

15.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

16.4.O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

17.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14,133, de 2021 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do Lei 14.133/21, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

21.1.A contratante indicará um profissional para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

21.2.As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

22.1Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO

23.1 Em atendimento ao art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da comarca de São Mateus /MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

23.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Alto Alegre do Maranhão/MA, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF Nº

NOME:

CPF Nº